



Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas
Estado de Minas Gerais

LEI MUNICIPAL N.º 1.658, DE 24 DE OUTUBRO DE 2016.

“Dispõe sobre a declaração de Utilidade Pública do Rotary Club de Rio Pardo de Minas”.

O Povo do Município de Rio Pardo de Minas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal aprova e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública, para todos os efeitos no âmbito do Município de Rio Pardo de Minas, o **ROTARY CLUB DE RIO PARDO DE MINAS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 25.532.918/0001-02, constituída sob forma de associação civil, sem fins lucrativos, sem fins econômicos, sem finalidade política ou religiosa, fundado em 24 de fevereiro de 2016 e admitida como membro do *Rotary International*, com sede na Praça da Liberdade, n.º 35, Centro, CEP: 39.530-000, Rio Pardo de Minas (MG).

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Rio Pardo de Minas – MG, 24 de outubro de 2016.


JOVELINO PINHEIRO COSTA
Prefeito Municipal